



RESOLUÇÃO Nº 233/2012 - CR

Dispõe sobre recurso interposto pela empresa **Francisco Moreira Pimenta - ME.**, contra decisão da Câmara Setorial de Transportes da AGR, conforme **Processo nº 201000029001924.**

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, que estabelece sobre todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

Considerando o disposto na Lei nº 14.480, de 16 de julho de 2003, que dispõe sobre o transporte intermunicipal clandestino de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando que a empresa **Francisco Moreira Pimenta - ME.** Interpôs recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Câmara Setorial de Transportes, conforme **Resolução nº 684/2011–CST;**

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador, em reunião realizada no dia **13/06/2012,**

RESOLVE:

Art. 1º Conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela empresa **Francisco Moreira Pimenta - ME.**, mantendo os efeitos legais do **Auto de Infração nº 14703.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 18 dias do mês de junho de 2012.

Humberto Tannús Júnior
Conselheiro Presidente

